



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 613/2022/GP

Salvador, 02 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Adolfo Menezes  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia  
Salvador – BA

**Assunto: Projeto de Lei. Criação de cargos comissionados. Setim. Processo Administrativo n. TJ-COI-2022/02396.**

Senhor Presidente,

1 Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar proposta de Anteprojeto de Lei visando à criação de 30 (trinta) cargos em comissão e 10 (dez) funções gratificadas no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, aprovada, à unanimidade, pelo Tribunal Pleno desta Corte, em Sessão Plenária realizada no dia 13 de abril de 2022.

2 A alteração na estrutura organizacional do Tribunal, ora proposta, tem o objetivo de atualizar a estratégia de gestão do Poder Judiciário Estadual, tendo em vista que a adequação do quadro de pessoal na Tecnologia da Informação e o reforço de ambiente tecnológico dos sistemas judiciais utilizados refletem diretamente no sucesso das soluções tecnológicas e do próprio exercício da jurisdição.

3 Nesse sentido, a Tecnologia da Informação tem sido instrumento essencial para alavancar maior produtividade e organização das informações, viabilizando, ainda, que este Poder Judiciário Estadual atenda ao quanto determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, no tocante aos programas já adotados, quais sejam: PDPJ, Portal Transparência, DATAJUD, BNMP, Versão 2.2 PJE, Juízo 100% Digital, Núcleo de Justiça 4.0, entre outros.

4 Tais ferramentas proporcionam celeridade, transparência e economia, entretanto, implicam, para a área técnica de Tecnologia da Informação, aumento de



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
PRESIDÊNCIA

responsabilidades na manutenção ininterrupta da infraestrutura e do funcionamento dos sistemas, sob risco de prejuízo à prestação jurisdicional, observando, ainda, a necessidade de implantação e a constância de uma política de segurança da informação que permita a integral confiabilidade dos dados.

4 Importante frisar que a proposição de criação dos cargos constantes do Anteprojeto não fere o quanto disposto no art. 37, da Constituição Federal, porquanto todos eles se destinam, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sob imperiosa necessidade da existência de relação de confiança, encontrando-se em total consonância com os precedentes judiciais desta Corte de Justiça, em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI), que têm entendido que as competências dos cargos em comissão devem estar expressamente dispostas na lei que os criar, providência esta adotada no art. 3º do referido Anteprojeto.

5 Ademais, impende ressaltar que este Tribunal de Justiça possui 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) servidores ocupantes de cargos comissionados, dos quais o equivalente a 66,39% são ocupados por servidores efetivos, o que demonstra, nitidamente, o alinhamento deste Anteprojeto com os princípios constitucionais.

6 Conforme demonstrado no relatório de inspeção realizado pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2018, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização deste Tribunal (SETIM) dispõe de menos da metade da quantidade de servidores considerada como mínima pelo CNJ para a sustentação dos serviços de TIC deste Tribunal de Justiça. Comparado com o resultado de outros Tribunais, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ocupa a 24ª posição entre os 27 tribunais estaduais e a 84ª posição entre os 92 tribunais de todo país, de acordo com o Painel CNJ do iGovTIC-JUD para o ano de 2020.

7 Ademais, com o advento da Pandemia, houve uma considerável mudança no mercado de TIC global com reflexos locais imediatos. Naturalmente, esse movimento tem impactado diretamente o Tribunal de Justiça e afetado os serviços mantidos pela SETIM, em virtude da rotatividade de pessoal das empresas contratadas. Tal cenário de quantitativo limitado de servidores, aliado à alta rotatividade de terceirizados e aos servidores que se aposentarão nos próximos anos, pode resultar, a qualquer tempo, no colapso dos serviços de TIC deste Tribunal de Justiça. Desta forma, há uma premente necessidade de adequar a força de trabalho existente para o enfrentamento destes desafios.

8 Nesse ponto, impõe-se ressaltar que todos os novos processos judiciais ajuizados ingressam no Poder Judiciário da Bahia pelo sistema PJE, estando em tramitação, atualmente,

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, is written over the end of the text in paragraph 8.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
PRESIDÊNCIA

no referido sistema, em torno de 3.000.000 (três milhões) de processos, dos quais mais de 2.300.000 (dois milhões e trezentos) tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição, de onde se observa que a utilização de novidades tecnológicas aprimorará o alcance e a efetividade da prestação jurisdicional, posto que o desenvolvimento de novas ferramentas de gestão processual impactará, significativamente, na celeridade de tramitação dos processos.

9 Por certo, as medidas de reforço de pessoal na área de Tecnologia da Informação representam uma priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, posto que o fortalecimento da estrutura do PJe garante a estabilidade necessária ao sistema judicial escolhido para atender às necessidades da sociedade e de seus usuários, sob o ponto de vista de uma melhor eficiência do serviço de justiça, em atendimento ao Planejamento Estratégico de TIC do Poder Judiciário Nacional.

10 Saliencia-se que a proposta não compromete os limites de gastos com despesa de pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como bem demonstra o estudo de impacto orçamentário que segue anexo, uma vez que os recursos, para arcar com as despesas decorrentes da criação dos cargos comissionados e da função gratificada de desenvolvimento, já estão previstos em funcional programática específica no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos.

11 Por fim, apresenta-se, portanto, cristalina a importância da implementação da proposta, tendo por mérito a necessidade de conferir uma estrutura adequada para melhor enfrentamento dos desafios oriundos do inevitável processo de informatização do Poder Judiciário.

12 Convicto de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, indispensável à sua aprovação e à transformação em lei, renovo a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Deputados dessa Casa protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente do Tribunal de Justiça